LEI Nº 931, DE 12.07.1976.

AUTORIZA PASSAGEM POR VIA PÚBLICA, DE DESVIO FÉRREO.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item VI, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É concedida autorização a CARGIL para fazer passar desvio da estrada de ferro pela Rua Frederico Dahne, desde que haja concordância da Rede Férrea Federal S/A, conforme planta anexa.

Art. 2º - No local da passagem dos trilhos, além da sinalização normal da Viação Férrea, deverão ser observadas exigências exaradas pela Diretoria de Obras, para maior segurança do tráfego de veículos e de trânsito de pedestres.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de cancelar a presente autorização, se assim o exigirem o interesse público, mas mantendo o direito da CARGIL de sugerir outra solução para a permanência da passagem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, em 12 da julho de 1976.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal